 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 5 / 2008
	MEDIDA 3.3 E MEDIDA 3.5	
ASSUNTO: ELEGIBILIDADE DE DESPESAS		

1. Objecto


Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Medida 3.3 – "Implementação de estratégias locais de desenvolvimento" e 3.5 – Funcionamento dos grupos de acção local, aquisição de competências e animação" de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Concurso, aprovado pela Portaria n.º 392-A/2008, de 4 de Junho.

2. Matérias objecto de explicitação

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

A respeito da elegibilidade de despesas definida no Anexo II Portaria n.º 392-A/2008, de 4 de Junho esclarece-se que:

1. É aceite a compra de uma viatura até ao valor máximo de 29 927,87 euros, devendo a aquisição de uma segunda viatura ser previamente autorizada pela autoridade de gestão;
2. As despesas com ajudas de custo e transporte dos funcionários do GAL, quando deslocados, incluindo o subsídio de transporte em automóvel próprio, são elegíveis nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que sejam observadas as regras da sua atribuição aos servidores do Estado. O pagamento da ajuda de custo relativa ao alojamento, em território nacional (50%), pode ser substituído pelo reembolso da despesa efectuada em estabelecimento hoteleiro até três estrelas ou equivalente;
3. Relativamente às despesas com pessoal, são definidos os valores máximos de acordo com a tabela salarial da administração pública, acrescidos do montante do subsídio de refeição, em vigor na administração pública:
 - a) Coordenador da ETL – remuneração íliquida equivalente a Chefe de Divisão
 - b) Técnico - remuneração íliquida equivalente a Assessor da carreira de técnico superior (escalão 1)
 - c) Administrativo - remuneração íliquida equivalente a Assistente Administrativo Principal da carreira de Administrativo (escalão 4).

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 5 / 2008
	MEDIDA 3.3 E MEDIDA 3.5	
ASSUNTO: ELEGIBILIDADE DE DESPESAS		

4. A utilização de contratos de locação financeira é admitida como forma de aquisição de equipamentos novos, incluindo programas informáticos, até ao valor de mercado do bem. A aceitação desta modalidade depende da verificação conjunta dos seguintes condicionalismos:

- a) Os contratos de locação financeira devem comportar uma opção de compra;
- b) O contrato de locação financeira deverá ter início entre a data de apresentação do pedido de apoio e 2011, e a duração máxima ser até à data de conclusão da operação;
- c) O custo elegível dos investimentos é o custo real à data da celebração dos contratos de locação financeira, não envolvendo custos relacionados com o contrato como a margem do locador, os juros, as despesas gerais e os prémios de seguro;

Relativamente à elegibilidade de despesas referidas no artigo 26.º da Portaria n.º 392-A/2008, de 4 de Junho esclarece-se que:

1. Só são consideradas elegíveis despesas com a elaboração das estratégias locais de desenvolvimento, até ao montante máximo de 35 000€;
2. As tipologias de despesas elegíveis são as seguintes:
 - a) Aquisição de serviços;
 - b) Deslocações;
 - c) Alimentação;
 - d) Aluguer de espaços para reuniões;
 - e) Imputação de vencimentos e respectivos encargos até um máximo de dois técnicos do GAL (incluindo o coordenador);
 - f) Imputação de custos de gerais de funcionamento, nomeadamente material de escritório, telefone, internet, consumíveis, correspondência e outros, desde que se baseiem nos custos reais incorridos com a elaboração da ELD e sejam imputados segundo um método de cálculo devidamente justificado.
3. As respectivas facturas devem referir-se ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 18 de Julho de 2008.
4. As despesas apresentadas não podem ser exclusivamente respeitantes a vencimentos de funcionários do GAL.